



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

PORTARIA Nº 133, DE 10 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia os membros para compor a Comissão Especial do Plano de Ação, referente ao SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, criada através do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.724/2021”.

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.724, de 04 de maio de 2021, que estabelece o Plano de Ação, para atender as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Plano de Ação, referente ao SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.724, de 04 de maio de 2021:

I - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributos:

Mieko Maria José Takahara, RG. 21.944.354;

II - Servidor efetivo titular do cargo de Contador do Município:

Patrícia Costa Bittencourt, RG. 40.746.149-9;

III - Servidor efetivo responsável pela Controladoria Interna:

Darlene Moreira Santos, RG. 48.980.106-7;

IV – Responsável técnico-contábil do Fundo Municipal de Previdência Social e

V - Responsável técnico-contábil da Câmara Municipal:

Paulo Eduardo Orlando, RG. 21.944.657-X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

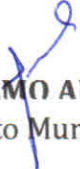
Art. 2º - Fica indicado como Presidente da referida Comissão a Senhora Mieko Maria José Takahara, e para secretariar os trabalhos, a Senhora Patrícia Costa Bittencourt.

Art. 3º - A Comissão Especial do Plano de Ação tem a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC contratado pela Administração Municipal deve obedecer, observando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, e do Plano de Ação estabelecido no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.724/2021, devendo executar as ações até 31/12/2022, para efetiva execução do SIAFIC a partir de 01/01/2023.

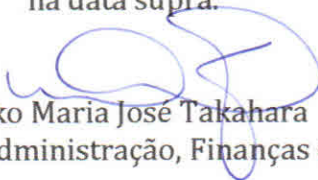
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 10 de maio de 2021.


ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o artigo 114 da LOMJR, publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.


Mieko Maria José Takahara
Secretaria de Administração, Finanças e Tributos